

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000620240404000284

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Moraújo, no âmbito de suas responsabilidades de prover serviços de saúde de qualidade e atender às demandas por tratamentos odontológicos especializados, identificou a necessidade premente de contratação de serviços de uma pessoa jurídica especializada na confecção de próteses dentárias totais maxilares e mandibulares. Este serviço tem como objetivo principal atender à crescente demanda da população local por reabilitação oral, com a finalidade de promover não apenas a melhoria da saúde bucal, mas também contribuir significativamente para a elevação da autoestima, a melhoria da qualidade de vida e a reintegração social dos municípios afetados.

A necessidade de tal contratação advém de análises técnicas e estatísticas conduzidas pela Secretaria, que apontam para um aumento nas solicitações de próteses dentárias, refletindo tanto a substituição de próteses preexistentes quanto a inclusão de novos pacientes que necessitam do serviço pela primeira vez. Essa demanda se insere no escopo mais amplo das políticas públicas de saúde do município, que visam garantir o acesso universal e integral aos serviços de saúde, conforme princípios fundamentalmente estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação de uma entidade especializada é, portanto, essencial para que a Secretaria Municipal de Saúde consiga cumprir com sua missão institucional de oferecer tratamentos odontológicos adequados e necessários para suprir as necessidades atuais e futuras da população de Moraújo em termos de saúde bucal, em concordância com os critérios de economicidade, eficácia e eficiência prescritos pela Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO BELCHIOR

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A efetivação da contratação para a confecção de próteses dentárias exige uma abordagem minuciosa das especificações técnicas e padrões de qualidade,

sustentabilidade e legalidade que garantam o atendimento eficaz e eficiente das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Moraújo. Visando a escolha da melhor solução técnica e a maximização do valor agregado para a Administração Pública, é imperativo estabelecer critérios claros e objetivos, observando-se as práticas de sustentabilidade e conformidade com normativas vigentes, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos gerais:

- As próteses dentárias deverão ser feitas de acrílico termopolimerizável de alta qualidade, assegurando resistência e durabilidade adequadas ao uso cotidiano.
- Os dentes artificiais devem ser fabricados em resina acrílica fotopolimerizável, proporcionando estética e funcionalidade semelhantes aos naturais.
- O encaixe preciso e confortável das próteses, personalizado conforme moldes individuais dos pacientes.
- Inclusão de período de garantia de no mínimo 12 meses, cobrindo ajustes, revisões e eventuais defeitos de fabricação.

Requisitos legais:

- Conformidade com as normas específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para materiais utilizados na confecção de próteses dentárias, incluindo testes de citotoxicidade.
- Registro da empresa fornecedora na ANVISA como produtora de dispositivos médicos.

Requisitos de sustentabilidade:

- Emprego de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental na produção das próteses, sempre que tecnicamente viável.
- Propostas que incluam programas de reciclagem ou logística reversa para as próteses substituídas serão valorizadas.

Requisitos da contratação:

- Capacidade técnica comprovada para a produção das próteses conforme as especificações detalhadas.
- Apresentação de amostras para avaliação da qualidade pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado.
- Disponibilidade para realização de ajustes nas próteses de acordo com as necessidades dos pacientes, sem custos adicionais.
- Compromisso com prazos de entrega acordados, assegurando a continuidade do atendimento odontológico oferecido pelo município.

Para atender de maneira eficaz às necessidades especificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a contratação focará exclusivamente nos requisitos imprescindíveis à qualidade, segurança e efetividade das próteses dentárias, evitando a inclusão de especificações desnecessárias ou excessivamente detalhadas que possam restringir o escopo competitivo do processo licitatório. Desta forma, os critérios descritos acima foram cuidadosamente selecionados para assegurar a obtenção de produtos que cumpram com os elevados padrões desejados pela Administração Pública, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade, eficiência e transparência preconizadas pela Lei nº 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

Diante da necessidade de contratação de pessoa jurídica para realizar a confecção de próteses dentárias para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Moraújo, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com fornecedores especializados na confecção de próteses dentárias;
- Contratação através de terceirização com empresas que oferecem serviços completos desde a confecção até entrega das próteses dentárias;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias com universidades ou instituições de ensino e pesquisa, que possuem departamentos especializados na produção de próteses dentárias;
- Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos para aquisição dos itens necessários.

Após análise detalhada das opções disponíveis, a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação seria a contratação direta com fornecedores especializados na confecção de próteses dentárias. Esta opção se mostra mais viável por diversas razões:

- Permite uma negociação direta com os fornecedores para obtenção de melhores preços e condições, dada a quantidade estimada de 400 unidades anuais;
- Facilita a gestão do contrato, dado que o contato será direto com o fornecedor do serviço, sem intermediários;
- Garante a qualidade do serviço, já que será possível selecionar fornecedores com reconhecida capacidade técnica e experiência comprovada na confecção de próteses dentárias;
- Possibilita uma maior fiscalização e acompanhamento da produção, entrega e adequação das próteses, assegurando a satisfação dos requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Moraújo;
- Facilita o cumprimento das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, através da escolha de fornecedores que comprovadamente atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras regulamentações aplicáveis.

Considerando todas as variáveis, esta opção apresenta-se como a solução mais coerente e adequada, promovendo um equilíbrio entre a economicidade e a eficácia na solução da demanda por próteses dentárias no município de Moraújo, em linha com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviços de pessoa jurídica especializada na confecção de próteses dentárias totais maxilares e mandibulares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Moraújo representa a solução mais adequada existente no mercado, objetivando atender à demanda crescente por serviços odontológicos especializados e contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população local.

Esta conclusão é baseada em um processo de planejamento alinhado aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de promover o desenvolvimento nacional sustentável.

Os serviços de confecção de próteses dentárias são caracterizados por abrangerem prótese total completa em acrílico termopolimerizável com dentes superiores/inferiores e montagem de dentes em cera com ceroplastia, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa especificação busca garantir a eficácia, durabilidade e segurança para os usuários, alinhada aos padrões exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A adoção dessa solução se justifica pela necessidade premente de fornecer à população de Moraújo serviços de reabilitação oral que atendam aos padrões de qualidade e efetividade. É relevante destacar que a escolha dessa solução específica é resultado de um levantamento de mercado aprofundado, conforme orienta o §1º, V do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que ressalta a importância da análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da opção escolhida.

Ademais, a confecção de próteses dentárias por uma pessoa jurídica especializada se mostrou a opção mais econômica e eficiente, conforme estudos preliminares e pesquisas de mercado realizadas. Este procedimento está em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor estimado para contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. A estimativa de valor da contratação se baseia em orçamentos competitivos, refletindo um comprometimento com o princípio da economicidade.

Em suma, a solução escolhida para contratação atende a todos os critérios de viabilidade técnica e econômica, promovendo a acessibilidade e a sustentabilidade, além de estar em alinhamento com o objetivo de oferecer serviços odontológicos de qualidade à população, de maneira eficiente e responsável. Assim, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de próteses dentárias representa a opção mais adequada e alinhada com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Moraújo e com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de serviços de pessoa jurídica para confecção de próteses dentária total maxilar e próteses dentária total mandibular, incluindo: Prótese total completa em acrílico termopolinerizável com dentes superiores/inferiores; montagem de dentes em cera com ceroplastia (prova estética)	400,000	Unidade

Especificação: Contratação de serviços de pessoa jurídica para confecção de próteses dentária total maxilar e próteses dentária total mandibular, incluindo: Prótese total completa em acrílico termopolinerizável com dentes superiores/inferiores; montagem de dentes em cera com ceroplastia

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviços de pessoa jurídica para confecção de próteses dentária total maxilar e próteses dentária total mandibular, incluindo: Prótese total completa em acrílico termopolinerizável com dentes superiores/inferiores; montagem de dentes em cera com ceroplastia (prova estética)	400,000	Unidade	518,33	207.332,00

Especificação: Contratação de serviços de pessoa jurídica para confecção de próteses dentária total maxilar e próteses dentária total mandibular, incluindo: Prótese total completa em acrílico termopolinerizável com dentes superiores/inferiores; montagem de dentes em cera com ceroplastia

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 207.332,00 (duzentos e sete mil, trezentos e trinta e dois reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto de licitação como uma prática visando a ampliação da competitividade e um melhor aproveitamento das ofertas disponíveis no mercado, a decisão pelo parcelamento da contratação de serviços para a confecção de próteses dentárias totais maxilares e mandibulares foi tomada após uma análise detalhada das seguintes considerações:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o objeto da licitação, serviços para a confecção de próteses dentárias, é tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela administração. Esta divisibilidade permite uma distribuição mais ampla da demanda, possibilitando a participação de fornecedores com diferentes capacidades produtivas.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que a divisão do objeto em lotes é técnica e economicamente viável. Tal divisão assegura que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas, ao mesmo tempo em que estimula a competitividade sem causar perda de economia de escala significativa.
- **Economia de Escala:** Foi assegurado que o parcelamento não resultaria em perda de economia de escala que justificasse a contratação de um único fornecedor. Pelo contrário, a divisão em lotes permitirá que a administração tire proveito de preços mais competitivos, beneficiando-se de um mercado diversificado.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A decisão pelo parcelamento contribui significativamente para a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores de menor porte que, de outra forma, não teriam condições de atender à demanda total. Isso não apenas favorece um melhor aproveitamento do mercado como também fomenta a distribuição de renda no setor.
- **Análise do Mercado:** Uma ampla análise de mercado reforçou a decisão pelo parcelamento, indicando um número significativo de fornecedores capazes e interessados. Isso demonstra alinhamento com as práticas do setor econômico de saúde bucal, promovendo uma licitação mais acirrada e justa.
- **Consideração de Lotes:** Levando em conta a grande demanda estimada em 400 unidades de próteses dentárias, optou-se pela divisão em lotes, viabilizando a participação de diversos fornecedores. Essa medida não somente beneficia a administração com preços mais vantajosos, devido à competitividade, mas também garante o atendimento à demanda dentro do prazo requerido sem

prejuízos à economia de escala.

Portanto, com base na avaliação criteriosa de divisibilidade, viabilidade técnica e econômica, economia de escala, competitividade, aproveitamento do mercado e análise de lotes, julgou-se o parcelamento da solução como a opção mais estratégica e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão, apoiada por dados concretos e análises detalhadas, garante transparência, conformidade normativa e a obtenção do melhor valor para a administração pública, assegurando a eficácia e eficiência na contratação.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Moraújo para o exercício financeiro corrente. Conforme estabelece o art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve harmonizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, abordando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem influenciar a contratação.

O processo de contratação de pessoa jurídica para a realização de confecção de próteses dentárias total maxilar e mandibular está previsto no Plano de Contratações Anual da entidade, fundamentando-se na necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Moraújo e na promoção da saúde bucal da população. Esta contratação visa atender à crescente demanda por serviços odontológicos de qualidade, especificamente em relação à confecção e manutenção de próteses dentárias, essenciais para o bem-estar e qualidade de vida da população atendida.

A inclusão deste processo de contratação no Plano de Contratações Anual reflete o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, demonstrando a preocupação em assegurar a prestação de serviços odontológicos eficientes e a otimização dos recursos públicos. Tal alinhamento evidencia ainda o compromisso da Prefeitura Municipal de Moraújo com os princípios de eficiência, economicidade e eficácia, prosseguindo os objetivos de desenvolvimento sustentável e aprimoramento das políticas públicas de saúde bucal, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que ressalta a importância da seleção da proposição mais vantajosa e o tratamento isonômico entre os licitantes.

O cuidado na observância do Planejamento Anual de Contratações assegura, portanto, que a contratação proposta não apenas atenderá à demanda específica de próteses dentárias mas também está alinhada com os objetivos maiores de gestão da saúde pública do município, marcando um passo importante na adequação e no aprimoramento dos serviços ofertados à população.

10. Resultados pretendidos

Com base nos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a contratação de pessoa jurídica para realizar a confecção de próteses dentárias tem como resultado pretendido garantir a eficácia, eficiência e economicidade necessária para sustentar as

atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Moraújo, contribuindo de maneira significativa para a melhoria da qualidade de vida da população local através do acesso a serviços odontológicos de qualidade.

Os resultados esperados desta contratação são detalhados a seguir:

- **Garantia de Acesso a Serviços de Qualidade:** Assegurar que a população tenha acesso a próteses dentárias de alta qualidade, alinhadas às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a promoção da saúde pública e bem-estar.
- **Economicidade:** Obter o melhor custo-benefício possível na contratação, em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que rege os princípios da economicidade e eficiência na administração pública. A estimativa de valor da contratação foi cuidadosamente calculada para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira prudente e eficaz, resultando em economia para o município sem comprometer a qualidade do serviço prestado.
- **Otimização dos Recursos Públicos:** Pela natureza da contratação e pela adoção do sistema de registro de preços conforme artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, espera-se otimizar os recursos públicos através de uma gestão contratual eficiente, permitindo a aquisição de quantidades adicionais de próteses dentárias conforme a necessidade, sem necessidade de novos processos licitatórios, garantindo agilidade e flexibilidade na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Desenvolvimento Local Sustentável:** Priorizar a contratação de serviços que impulsionem o desenvolvimento local, em consonância com o princípio de desenvolvimento nacional sustentável, também estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Pretende-se, na medida do possível, estimular a economia local através da seleção de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade, promovendo a geração de empregos e o desenvolvimento das competências locais.
- **Alinhamento Estratégico e Compliance:** Assegurar que a contratação esteja alinhada aos planos estratégicos da administração pública municipal e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, legalidade e a observância dos princípios de administração pública.

Portanto, a execução desta contratação sob a égide da Lei nº 14.133/2021 tem como resultado pretendido prover a Secretaria Municipal de Saúde de Moraújo com os meios necessários para a realização de seus serviços de forma eficiente, econômica e eficaz, promovendo saúde e qualidade de vida para a população local, respeitando os princípios da administração pública e assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso e a eficiência da contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de próteses dentárias para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Moraújo, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- **Elaboração de Edital Específico:** Redigir um edital detalhado para o pregão eletrônico, incluindo todas as especificações técnicas, os padrões de qualidade

exigidos e as condições de execução dos serviços, conforme fundamentação na Lei 14.133/2021.

- **Capacitação de Equipe:** Promover treinamentos para a equipe responsável pela condução do processo licitatório e pela fiscalização do contrato, garantindo conhecimento adequado sobre as especificidades técnicas das próteses dentárias e os protocolos de qualidade e segurança.
- **Divulgação Ampliada:** Assegurar ampla divulgação do edital, utilizando-se do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios de comunicação disponíveis, para garantir a participação de um número maior de licitantes qualificados.
- **Garantir Transparência:** Manter todos os procedimentos e documentação relativos ao processo licitatório acessíveis para consulta pública, em cumprimento aos princípios da transparência e do controle social.
- **Monitoramento de Mercado:** Realizar monitoramento contínuo do mercado fornecedor de próteses dentárias, para assegurar que a contratação permaneça vantajosa e em conformidade com o valor de mercado ao longo do tempo.
- **Gestão de Riscos:** Desenvolver um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas que possam afetar a contratação e estabelecendo medidas mitigadoras para cada risco identificado.
- **Infraestrutura Tecnológica:** Preparar a infraestrutura tecnológica necessária para a realização do pregão eletrônico, garantindo sistemas seguros e eficientes para a submissão de propostas e realização do certame.
- **Consultoria Jurídica:** Contar com suporte jurídico especializado durante todo o processo de contratação, para esclarecimento de dúvidas e resolução de questões legais, e assegurar a conformidade com a Lei 14.133/2021.
- **Feedback dos Usuários:** Estabelecer mecanismos para coleta de feedback dos usuários finais das próteses dentárias, permitindo futuras melhorias nos processos de contratação com base nas necessidades reais dos usuários.
- **Auditoria e Controle Interno:** Implementar procedimentos de auditoria e controle interno para acompanhar a execução contratual, assegurando que os serviços prestados estejam de acordo com o contratado e identificando precocemente qualquer desvio.
- **Capacitação dos Profissionais de Saúde:** Oferecer treinamento específico para os profissionais de saúde envolvidos na utilização das próteses, garantindo a correta manipulação e aplicação, bem como o acompanhamento adequado aos pacientes.

Estas providências são fundamentais para garantir não apenas a conformidade legal e a eficiência do processo licitatório, mas também para assegurar que a contratação contribua efetivamente para o aprimoramento do atendimento odontológico prestado à população do Município de Moraújo, em alinhamento com os objetivos de saúde pública estabelecidos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para realizar a confecção de próteses dentárias total maxilar e próteses dentária total mandibular vem ao encontro das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Conforme previsto no Art. 82, o sistema de registro de preços é uma modalidade que oferece flexibilidade e eficiência à administração pública, permitindo a contratação de

bens e serviços conforme a necessidade, sem obrigação de contratação imediata, garantindo assim uma gestão eficaz dos recursos públicos.

A necessidade de uma oferta constante e adaptável de próteses dentárias no município de Moraújo, para atender às demandas variáveis da Secretaria Municipal de Saúde, justifica plenamente a escolha por este sistema. A variabilidade da demanda, observada em anos anteriores, e a projeção de necessidades futuras implicam em dificuldade de precisão absoluta das quantidades necessárias, tornando o registro de preços a opção mais adequada para a administração, assegurando eficiência e economicidade às contratações, de acordo com o princípio da eficiência e da economicidade previstos nos Art. 5º e Art. 23 da referida Lei.

Além disso, a adoção deste sistema permite a realização de pesquisas de mercado que garantem a contratação dos serviços pelo menor preço, em conformidade com o Art. 23, §1º, que orienta sobre a aferição do valor estimado em contratos, baseando-se em parâmetros que asseguram a competitividade e justiça no processo licitatório. Constatase também a conformidade com o Art. 82, V, que estabelece o critério de julgamento da licitação baseado no menor preço ou maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, assegurando a maximização do valor investido.

O Art. 83 reforça que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, conferindo assim flexibilidade orçamentária para a contratação de próteses dentárias conforme a real necessidade, sem gerar obrigações contratuais que possam levar a gastos desnecessários ou desperdícios de recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do sistema de registro de preços é a estratégia mais adequada e benéfica para a contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Moraújo, garantindo não apenas conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, mas também promovendo a gestão otimizada dos recursos públicos, alinhada ao planejamento estratégico e à demanda real do município.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelece o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, é permitido às pessoas jurídicas participarem de licitações na forma de consórcio, observadas as normativas específicas detalhadas nessa legislação. No entanto, após análise criteriosa das especificidades do objeto licitado pela Prefeitura Municipal de Moraújo para a contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de próteses dentárias, considerou-se adequada a vedação à participação de empresas consorciadas neste processo licitatório.

A decisão pela proibição de consórcios nesse certame se fundamenta principalmente nos seguintes aspectos:

- A natureza do serviço requer conhecimento técnico altamente especializado e adaptabilidade para atender demandas específicas de cada paciente, o que poderia ser comprometido pela gestão compartilhada característica dos consórcios, conforme considerações do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a importância da segurança jurídica e da eficiência na execução contratual.
- Considerando o valor estimado da contratação e o volume de serviços a serem prestados, não se observa a vantagem econômica que justifique a formação de

consórcios, tendo em vista o princípio da economicidade descrito no artigo 5º da mesma lei.

- A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 15, permite às entidades licitantes a restrição à participação de consórcios em suas licitações, desde que devidamente justificada no interesse da Administração Pública, o que se aplica ao caso em questão pela necessidade de garantir a qualidade do serviço e a eficácia no acompanhamento e fiscalização do contrato.
- A vedação de participação de empresas na forma de consórcio também visa atender ao princípio da eficiência e da segurança jurídica, assegurando uma maior assertividade na seleção do fornecedor adequado e na qualidade dos serviços prestados à população, conforme os artigos 11 e 12 da Lei 14.133/2021, que estabelecem diretrizes para a seleção da proposta mais vantajosa e o tratamento isonômico entre os licitantes.

Portanto, com base na legislação vigente e nas particularidades do objeto desta contratação, decide-se por vedar a participação de empresas em forma de consórcio no presente processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo-se assim o alinhamento com as melhores práticas de contratação pública e os interesses da Administração Pública Municipal de Moraújo.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à observância dos princípios da eficiência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de pessoa jurídica para realizar a confecção de próteses dentárias para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Moraújo deve considerar a importância da implementação de medidas mitigadoras eficazes, capazes de assegurar a menor repercussão negativa possível ao meio ambiente. A adoção de práticas sustentáveis alinhadas a tal legislação evidencia o compromisso da Administração Pública com a preservação ambiental e com a promoção da saúde pública.

Entre as medidas mitigadoras propostas, inclui-se a adoção de materiais e processos produtivos ecologicamente corretos que garantam a redução de resíduos e a promoção da reciclagem. Neste sentido, será priorizada a contratação de fornecedores que demonstrem práticas compatíveis com a sustentabilidade ambiental, incluindo o uso de materiais biocompatíveis e que apresentem menor risco de contaminação ambiental.

Ademais, será incentivada a economia circular por meio da implementação de um sistema de logística reversa, visando ao correto descarte e à reciclagem dos materiais utilizados na confecção das próteses dentárias, como forma de minimizar o impacto ambiental decorrente da produção e do descarte inadequado destes materiais. Essa abordagem está em sintonia com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, expressamente mencionado na Lei nº 14.133/2021, reforçando a responsabilidade socioambiental na gestão dos contratos administrativos.

Além disso, a capacitação continuada dos servidores envolvidos direta ou indiretamente no processo de contratação e fiscalização destes serviços será promovida, assegurando que os mesmos estejam aptos a identificar, propor e implementar novas práticas que contribuam para a sustentabilidade ambiental do

projeto. Tal medida reforça o alinhamento à Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência e eficácia administrativa, promovendo a aderência às melhores práticas de mercado e às normativas ambientais vigentes.

Este posicionamento vai ao encontro do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que destaca a necessidade de descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras em estudos técnicos preliminares, configurando um alinhamento estratégico entre as necessidades de contratação do poder público e a promoção de um desenvolvimento nacional sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após minuciosa análise das informações apresentadas e considerações efetuadas no contexto do Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente à contratação de pessoa jurídica para realizar a confecção de próteses dentárias totais maxilares e mandibulares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Moraújo. Esta conclusão apoia-se amplamente nas disposições da Lei 14.133/2021, a qual estabelece princípios e parâmetros para assegurar licitações eficazes, transparentes e que promovam o interesse público.

A necessidade de prover a população do município de Moraújo com serviços de saúde bucal de qualidade é incontestável, e a contratação proposta visa atender a essa demanda emergente e recorrente. A viabilidade deste processo licitatório é reforçada pelo art. 5º da Lei 14.133/2021, que preconiza a observância dos princípios da economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, enquadrando-se perfeitamente na estratégia de promover saúde pública de qualidade e acessível.

A razoabilidade da contratação é corroborada pela pesquisa de mercado e pela análise criteriosa feita pela Administração, conforme estabelecido no art. 23 da Lei 14.133/2021, demonstrando que os valores estimados estão compatíveis com os praticados no mercado. Esta ação garante não apenas a viabilidade econômica, mas também a eficiência na alocação de recursos públicos.

Ademais, o parcelamento da solução, conforme sugerido neste estudo, está alinhado ao art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/2021, que recomenda a obtenção de preços competitivos mediante solicitação de cotação a no mínimo três fornecedores, promovendo a competitividade, igualdade e justa competição entre os licitantes. Este procedimento assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cumprindo com os objetivos do art. 11 da referida lei, que vão desde garantir a seleção da proposta mais vantajosa até promover a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando também o respaldo no art. 7º, que orienta sobre a promoção de gestão por competências e designação de agentes públicos qualificados, temos a segurança de que a fiscalização e gestão contratual seguirão os mais altos padrões de eficácia e probidade, contribuindo para o sucesso e a boa governança do processo de contratação.

Portanto, conclui-se pela plena viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, estando esta em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021. Esta

contratação não apenas atenderá de maneira eficaz e eficiente às necessidades de saúde bucal da população de Moraújo, como também estará alinhada com as práticas de boa administração pública, assegurando o uso responsável e estratégico dos recursos públicos.

Moraújo / CE, 4 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Pedro Harrison Araujo do Nascimento
PRESIDENTE

Luisa Kelly Sousa Santos
MEMBRO

Francisco Kauê Carvalho Aguiar
MEMBRO